



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER Nº 0139/2011
PROCESSO Nº 243/2011

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei nº 174 /2011 que **“CRIA CARGO NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO”**.

O Projeto de Lei pretende criar 105 (cento e cinco) cargos de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

O projeto atende ao inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica do Município que diz que compete privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei; combinado com inciso III do artigo 38 que reza: São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que criem cargos ou funções públicas, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores públicos ou que, de qualquer modo, aumentem a despesa pública não prevista no orçamento anual, ressalvada a competência privativa, expressamente atribuída à Câmara Municipal”.

A Lei Municipal nº 5.130 de 18 de novembro de 2010, em seu artigo 28º item II, prevê a criação de cargos, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O projeto vem acompanhado do Impacto Salarial e as atribuições do cargo são as constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recurso do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do referido Projeto de Lei.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 26 de agosto de 2011.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836